DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9528/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14621/2016
PROTOCOLO	: 1718965
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO DE SAÚDE A ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 186.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 15/2015, celebrado pela **Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** e **Comercial Isototal LTDA,** tendo como objeto a aquisição de sistema completo de tratamento de água por osmose reversa, com objetivo de atender ás necessidades da Central de Materiais Esterilizados do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, com valor contratual no montante de R$ 186.00,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º 08/2016 e da formalização do Contrato Administrativo n.º 15/2015, foram julgados regulares através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 17011/2017** (pp. 189/191).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 24960/2018 (pp. 219/223), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –18531/2018 (pp. 224/225), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	186.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	186.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	186.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	186.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 15/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF